



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 782/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1992

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO GOTARDO para o exercício de 1992 estima a Receita em Cr\$12.000.000.000,00 (doze bilhões) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III anexo número 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$10.580.000.000,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.170.000.000,00	
13 - RECEITA PATRIMONIAL	242.000,000,00	
14 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000.000,00	
15 - RECEITA INDUSTRIAL	70.000.000,00	
16 - RECEITAS DE SERVIÇOS	14.000.000,00	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.840.000.000,00	
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.000.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$1.420.000.000,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000.000,00	
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	120.000.000,00	
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000.000,00	
TOTAL,.....		Cr\$12.000.000.000,00

Art.3º - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo", por Unidades Orçamentárias e Departamentos!

Handwritten signatures:
C. Tubo
A. Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.080.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	981.000.000,00	
04 - Agricultura	95.000.000,00	
05 - Comunicações	65.000.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	21.000.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	20.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	3.255.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	2.700.000.000,00	
11 - Indústria e Comércio e Serviços	35.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	1.530.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	1.083.000.000,00	
16 - Transporte	1.135.000.000,00	Cr\$12.000.000.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	1.080.000.000,00	
02 - Prefeitura Municipal	755.000.000,00	
02.02 - Departamento de Fazenda	362.000.000,00	
02.03 - Departamento de Educação e Cultura	3.255.000.000,00	
02.04 - Dpto Saúde e Saneamento Prev. Assistência Social	2.613.000.000,00	
02.05 - Departamento de Patrimônio e Urbanismo	2.800.000.000,00	
02.06 - Departamento de Transporte e Viação	1.135.000.000,00	Cr\$12.000.000.000,00

No Quadro Das Dotações Por Órgãos do Governo

Acrescentar, antes da dotação 3.2.1.1.01 - Transferências Operacionais, mais o seguinte

01.00.000 - Legislativa	
01.01.000 - Processo Legislativo	
01.01.001 - Ação Legislativa	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
3.2.1.1 - Transferências Operacionais	1.080.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da Receita estimada,nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;

b)Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)nos termos do Art.43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

c)Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art.5º - As subvenções sociais previstas para Difusão Cultural:

3.2.3.1.01 Subvenções Sociais,no valor de Cr\$10.000.000,00(Dez milhões de Cruzeiros),serão distribuídas de conformidade com o Anexo A, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Anexo A

O valor constante do Quadro De Dotações Por Órgãos Do Governo, Pelo Código 08.48.247 - Difusão Cultural,será destinado às seguintes Instituições:

Associação Dos Filhos Do Rosário	2.000.000,00
Escola De Samba Direito De Nascer	1.500.000,00
Escola De Samba Unidos Do Cargueiro	1.500.000,00
Outras	5.000.000,00

Emenda Modificativa

No Quadro Demonstrativo Do Programa Anual de Trabalho do Governo , em termos de realização de obras e de prestação de Srvços,acrescentar no ítem 4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital:

04.18.112.0 - Transferências para Associação da Agrovila.....	30.000.000,00
.....	
No ítem 4.1.1.0 - Obras e Instalações	
13.76.449.0 - Construção de Redes de Esgotos Sanitários.....	450.000.000,00
.....	

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1991

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal

13